



PORTARIA Nº 2071 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 584 de 12/06/2015, publicada no Diário Oficial da União no dia 15/06/2015, seção 2, página 11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho que irá retomar a construção do documento base do Prolicenciar e da política de formação de professores do IFPR:

Nome	SIAPE	Câmpus/Unidade	Situação
Luiz Aparecido Alves de Souza	1899581	PROENS	Coordenador
Alexandre Zaslavsky	1964367	Foz do Iguaçu	Membro
Karina Mello Bonilaure	1681304	Telêmaco Borba	Membro
Maria Lucia Buher Machado	1803011	Paranaguá	Membro
Mirele Carolina Werneque Jacomel	1844828	PROENS	Membro
Rosane de Fatima Batista Teixeira	1688633	PROENS	Membro
Silvia Eliane de Oliveira Basso	1845074	Umuarama	Membro
Vania Maria Alves	1768247	Palmas	Membro

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído para prosseguimento aos trabalhos iniciados a partir de 2012 e 2013 com a organização do I e II Fórum das Licenciaturas, tendo como proposição abrir a interlocução com os servidores (docentes e técnicos) sobre os cursos de Licenciaturas, no esforço de construir uma política Institucional de formação de professores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho (GT) tem por finalidade:

I – Subsidiar a construção da política Institucional de formação de professores no

IFPR;







 II - Debater as concepções políticas que os documentos e os estudos apresentam em suas sistematizações;

 III - Definir o referencial teórico que será estudado para os fundamentos da política Institucional de formação de professores no IFPR;

 IV - Produzir a minuta do documento orientador da política Institucional de formação de professores no IFPR;

V - Efetivar interlocução com a Resolução CNE/CP Nº 02/2015 e propor adequações de acordo com a política de formação de professores do IFPR;

VI - Prestar esclarecimentos do trabalho realizado ao Pró-Reitor de Ensino e entregar a minuta para devidos encaminhamentos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem autonomia para agendar as reuniões, que serão presenciais e por videoconferência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 12 (doze) meses.

ELIO DE ALMEIDA CORDEIRO Reitor Pro Tempore